

Ofício nº

Serviço: GP (Gabinete do Prefeito)

Assunto/Ref: substituição de projeto de lei que solicita autorização para contratação temporária de função de engenheiro civil.

Data: 6/4/2015

Ao

Exmo. Sr. Vereador _____

M.D. PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Conceição de Ipanema (MG)

CONCEIÇÃO DE IPANEMA Minas Gerais

Senhor Presidente,

Anexo lhe envio o incluso projeto de lei que trata da contratação temporária da função de engenheiro civil no Município de Conceição de Ipanema até que seja realizado o concurso público, já em andamento.

Solicito seja substituído o texto do outro projeto já enviado e protocolizado por este, em função da alteração no artigo sobre a data de vigência, cuja retroação se propõe que alcance o dia 16/3/2015.

Caso Vossa Excelência queira, pode também esta manifestação ser recebidas como emenda modificativa.

Anexos/documentos

Projeto de lei e anexos.

Cordialmente,

Willfried Saar

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 08 de 6 de abril de 2015
(Do Senhor Willfried Saar)

Autoriza contratação temporária com base na Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013 e dá outras providências.

A Câmara aprova:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer contratações temporárias para as funções relacionadas nos Anexos I e II, que desta lei fazem parte integrante.

Art. 2º A remuneração da função de engenheiro civil de que trata esta lei, para fins de contrato temporário, está definida na Lei Municipal nº 749, de 11.9.2013.

Art. 4º O órgão de Recursos Humanos deve aplicar, para as contratações de que fala esta Lei, as regras gerais e específicas da Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2015.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 6/4/2015.

Willfried Saar
Prefeito Municipal

Anexo I – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMOS (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Engenheiro Civil	1

WILLFRIED SAAR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES NA SEMOS
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	R\$
Engenheiro Civil	Definida na Lei Municipal nº 749, de 11.9.2013.

WILLFRIED SAAR

PREFEITO MUNICIPAL